



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



CONTRATO Nº 20239013

TERMO DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, com sede na Praça da Câmara Municipal, S/N - Centro, Miraima - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 86.877.081/0001-28, neste ato representado pelo seu respectivo Presidente Sr. **JOÃO FREITAS FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa **ALÍDER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, São Jorge 104 Reriutaba/CE, CEP: 62.260-000, inscrita no CNPJ Nº 49.401.214/0001-69, com sede na Av Fernandes Bezerra, inscrita no CPF Nº 054.422.643-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.01- DP.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.01- DP** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos serviços licitados, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o setor financeiro da **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.01- DP.**
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**;

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA:05442
264377

Assinado de forma
digital por ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA:0544264377
Dados: 2023.05.11
14:34:11 -03'00'



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 3.8. Os produtos quando forem solicitados pela Câmara Municipal de Mirafima deverão ser fornecidos na bomba de abastecimento na sede do Município de Mirafima/CE. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- 3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.01- DP.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.
- 4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.01- DP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. Os produtos quando forem solicitados pela Câmara Municipal de Mirafima deverão ser fornecidos na bomba de abastecimento na sede do Município de Mirafima/CE. Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente a contar do recebimento das ordens de compra/fornecimento pela administração todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no termo de referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda, conforme especificações da ordem de compra e Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.02.01- DP.**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Mirafima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA-054422
64377

Assinado de forma digital
por ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA-05442264377
Dados: 2023.05.11
14:34:34 -03'00'



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município de MIRAÍMA/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global da presente avença é de R\$ 18.550,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA		
------	----------------------------	-----	-----	-------	--	--

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA.0544226
4377

Assinado de forma digital
por ANA ALICE FERNANDES
BEZERRA.05442264377
Dados: 2023.05.11 14:34:52
+0100



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LONGARINA COM BARRA TUBULAR METÁLICA 3 LUGARES - ESPECIFICAÇÃO: 30 X 50 MM PRETA COM PÉS METÁLICOS PRETOS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO E SAPATAS. SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICO PRETOS EM TUBO OBLONGO DE 16X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM E TRAVESSAS METÁLICAS. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA NA COR PRETA.	UND	20	NEW MOBILE	580,00	11.600,00
02	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS - ESPECIFICAÇÃO: 05 (CINCO) RODÍZIOS, COM ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA, ENCOSTO COM POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADA, COM SALIÊNCIA PARA PERFEITO APOIO DA REGIÃO LOMBAR; ASSENTO COM BORDAS FRONTAIS E LATERAIS ARREDONDADAS PARA NÃO PREJUDICAR CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO; ESTRUTURA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, COM ESTRUTURA MULTILAMINADA Prensada de 15 mm de espessura;	UND	06	PRISS	450,00	2.700,00
03	CADEIRA PRESIDENTE - ESPECIFICAÇÃO: COURO SINTÉTICO PRETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: POSSUIR SISTEMA RELAX, APOIO PARA BRAÇOS REVESTIDO EM ESPUMA E COURO CONFORTÁVEL COM DETALHES EM CROMADO; BASE GIRATÓRIA;	UND	03	OTELLO	1.100,00	3.300,00
04	BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFÃO O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA; POSSUI RESERVATÓRIO VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO; LATERAL EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ECOLOGICAMENTE CORRETO, GAS R134; ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VALIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND	01	ESMAL TEC	950,00	950,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.550,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)						

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZERRA:0544226
4377
Assinado de forma digital por ANA ALICE FERNANDES BEZERRA:05442264377
Data: 2023.05.11 14:55:08 -03'00'



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação: 0101.01.031.0001.2.001 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei Nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Miraima/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br

ANA ALICE
FERNANDES
BEZENRA.05442264
377
Assinado de forma digital
por ANA ALICE FERNANDES
BEZENRA.05442264377
Data: 2023.05.11 14:35:26
+0100



Estado do Ceará - Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA



Miraíma - CE, 11 de maio de 2023.

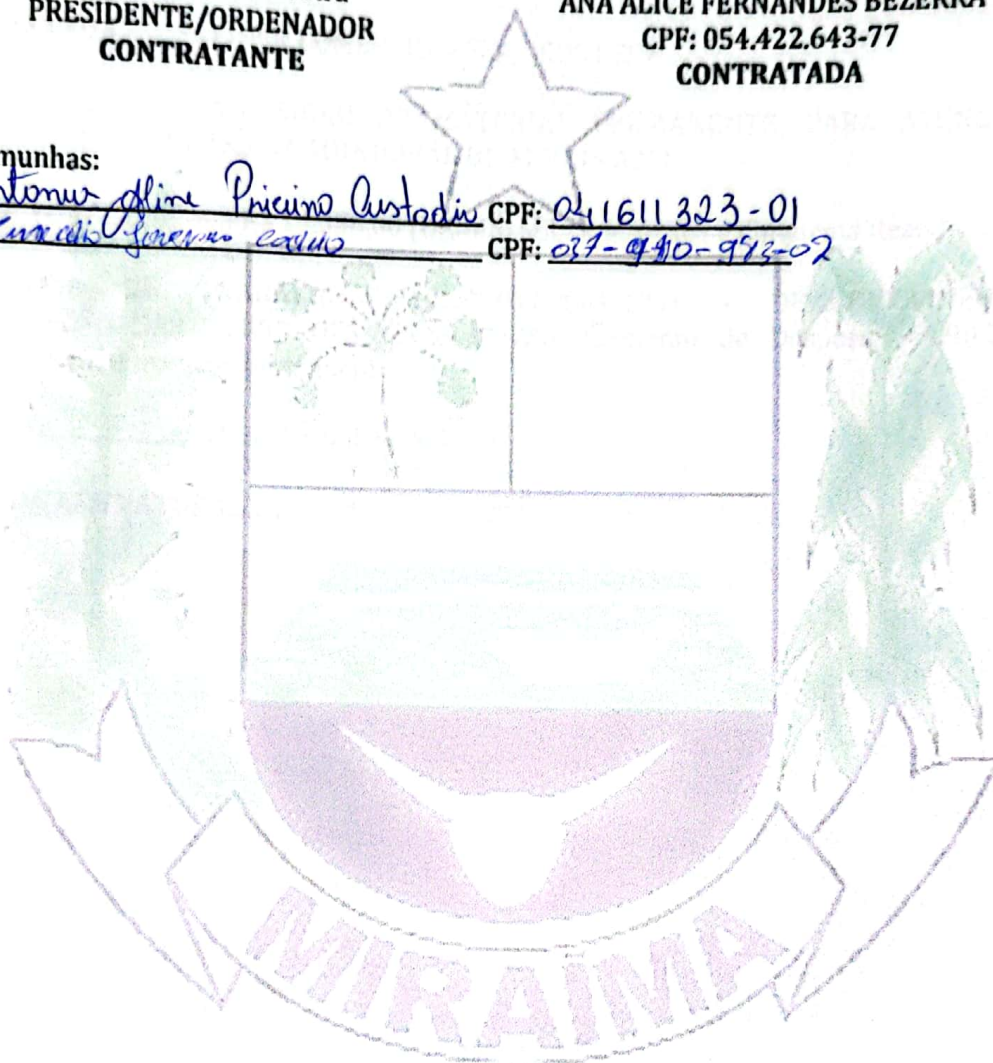
João Freitas Ferreira
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE
CNPJ Nº 86.877.081/0001-28
Sr. João Freitas Ferreira
PRESIDENTE/ORDENADOR
CONTRATANTE

ANA ALICE FERNANDES
BEZERRA:05442264377
Assinado de forma digital por ANA ALICE FERNANDES BEZERRA:05442264377
Dados: 2023.05.11 14:35:49 -03'00'

ALÍDER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ. 49.401.214/0001-69
ANA ALICE FERNANDES BEZERRA
CPF: 054.422.643-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Antônio Gilnei Priscino Custodio* CPF: 041611323-01
2. *Priscila Gomes Costa* CPF: 039-9410-993-02



Rua 12 de Maio 273 - Centro Fone/Fax: (88) 3630-1101
CNPJ(MF) nº 86.877.081/0001-28 CGF nº 06.920.468-3
Miraima - CE CEP: 62.530-000
www.camaramiraima.ce.gov.br